



# DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

## PROTOCOLO GERAL DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE ACIDENTES NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

Este documento tem como objetivo complementar as orientações contidas na Resolução DE nº 02/2026, orientando e padronizando as ações preventivas de atendimento e de registro de acidentes ocorridos nas unidades escolares do município de Guzolândia. A proposta é garantir segurança, acolhimento, comunicação clara com as famílias e responsabilidade compartilhada de todos os envolvidos.

Espera-se que todos os profissionais da unidade escolar prezem, diariamente, pela segurança e pelo bem-estar de toda comunidade escolar, em especial das crianças, atuando de forma cuidadosa e atenta em cada momento da rotina. Para isso, é essencial que observe constantemente os espaços e as práticas, tomando atitudes preventivas para evitar acidentes.

Mesmo com todos os cuidados e a organização dos espaços, é necessário reconhecer que acidentes podem ocorrer, especialmente no contexto da Educação Infantil. Isso se deve ao fato de que as crianças pequenas estão em um período intenso de desenvolvimento motor, cognitivo e social, marcado por movimentações, explorações e descobertas constantes.

Com base nos preceitos legais estabelecidos pela Constituição Federal (art. 227), que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), especialmente o art. 4º, parágrafo único, alínea “a”, que reforça a proteção integral e o atendimento às necessidades emergenciais de saúde; e na Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino, é fundamental que as instituições escolares adotem protocolos claros de atendimentos em caso de acidentes.

Assim, por meio deste documento, institui-se um protocolo para as unidades escolares do município de Guzolândia, com o objetivo de assegurar uma conduta responsável por parte de toda a equipe escolar. Este procedimento aplica-se a qualquer acidente ocorrido no interior da unidade escolar, envolvendo estudantes, profissionais da educação, visitantes ou quaisquer membros da comunidade escolar.

### Procedimentos Básicos

1. Acolher a pessoa acidentada de forma calma e respeitosa, garantindo conforto e tranquilidade sempre que possível;
2. Avaliar a gravidade da situação e prestar os primeiros socorros básicos, conforme a formação anual em prevenção de acidentes no ambiente escolar e primeiros socorros;





# DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

3. Solicitar apoio de outros profissionais da equipe para que este entre imediatamente em contato com os responsáveis legais (no caso de estudante) e/ou com um contato de emergência (em caso de funcionários ou visitantes). E, se necessário, acionar a central telefônica da Prefeitura pelo 192, para envio de serviço de atendimento móvel;
4. Acionar o gestor da unidade escolar para ciência e realizar todos os registros necessários;
5. Se necessário, isolar o local com o intuito de preservar o ambiente para segurança dos demais;
6. Evitar aglomeração ao redor da vítima, removendo as demais crianças para garantir segurança e privacidade;
7. Em caso de estudantes, verificar no prontuário do aluno, bem como na ficha de matrícula a existência de alergias, uso de medicamentos ou outras informações relevantes que possam interferir no atendimento.

Diante de qualquer acidente envolvendo estudantes, especialmente nas unidades de Educação Infantil, é fundamental adotar medidas que assegurem a proteção da criança, o direito à informação da família e o registro adequado dos fatos, evitando qualquer irregularidade ou omissão. Para isso, orienta-se que:

1. Todo acidente, independentemente da gravidade aparente, deve ser comunicado ao responsável legal da criança e realizado o encaminhamento médico, caso qualquer sintoma posterior se manifeste;
2. A comunicação deve ser feita por ligação telefônica, e preferencialmente, reforçada por mensagem via WhatsApp institucional da unidade escolar, a fim de garantir todas as formas de registros e promover a transparência;
3. O responsável deverá ser informado sobre o ocorrido, a conduta adotada pela escola, a necessidade de observação da criança e a recomendação de avaliação médica, mesmo que preventiva;
4. Caso o responsável opte por não retirar a criança imediatamente após o acidente, por considerar que não houve agravamento ou necessidade de atendimento imediato (em comum acordo) é imprescindível que, ao buscá-la essa decisão seja formalizada por escrito. Assim, a escola deve solicitar que, mesmo diante dos fatos, o responsável se compromete a observar a criança ao sair da unidade escolar, buscando orientações médicas, caso qualquer sintoma posterior se manifeste;
5. A conduta da criança ao serviço da saúde por parte da escola não é uma prática recomendada como regra e deve ser evitada, salvo em situações excepcionais, nas quais não haja atendimento imediato disponível por parte do atendimento móvel.





# DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

6. Na ausência dos responsáveis no momento do atendimento médico, a escola deverá comunicar o Conselho Tutelar, a fim de assegurar o acompanhamento e a proteção integral da criança. Ressalta-se que, embora não se configure como uma prática recomendada, é esperado que haja o devido zelo e a adoção de medidas compatíveis com o dever de cuidado diante de situações que envolvam risco à integridade da criança.

7. Após o ocorrido, caso a família não atualize a unidade escolar sobre o estado de saúde da criança, a mesma deverá entrar em contato com o responsável a fim de acompanhar o estado de saúde da criança e atualizar o registro da ocorrência com essas informações complementares.

Sabe-se que os procedimentos aqui descritos já fazem parte das orientações institucionais repassadas aos profissionais da rede por meio de formações e documentos oficiais. Este protocolo visa, não apenas padronizar e organizar as condutas diante de situações de acidentes, mas também respaldar as ações dos servidores no cumprimento das orientações, oferecendo segurança e clareza no exercício de suas funções. Reafirmamos, assim, nosso compromisso com a proteção da criança, o diálogo com as famílias e o cuidado compartilhado que fortalece o trabalho coletivo nas unidades escolares.

Lista de atendimento médico Emergencial:

Pronto Atendimento – UBS Cirça Ferreira Soares Mattos

R. Manoel Cândido da Silva, 1200, Guzolândia - SP, 15355-013

Telefone: [\(17\) 3637-1171](tel:(17)3637-1171)

Guzolândia, 07 de março de 2026.

Andrei Duarte de Souza

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Guzolândia/SP





# DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



[direducao@guzolandia.sp.gov.br](mailto:direducao@guzolandia.sp.gov.br)



<https://guzolandia.sp.gov.br/>